



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 492/77

Altera Padrão, cria Funções Gratificadas e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão dos dois cargos comissionados de ASSESSOR DO POEM, criados na Divisão de Educação e Cultura do Município, pela Lei nº 369/73, de 26 de junho de 1973, do padrão para padrão 8.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as correspondentes Funções Gratificadas, relativas aos cargos mencionados no artigo anterior, conforme segue:

CARGOS	PADRÃO	FG
ASSESSOR DO POEM	8	FG-1
ASSESSOR DO POEM	8	FG-1

Parágrafo único- A remuneração das Funções Gratificadas, criadas pelo artigo anterior, é fixada à base de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do respectivo padrão-base.

Art. 3º - O provimento dos Cargos Comissionados e das respectivas Funções Gratificadas, previstos nesta Lei, obedecerá ao que estabelece a Lei nº 477/77, de 1º de novembro de 1977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 27 de dezembro de 1977.

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~
Eucármino Antônio Derrosso
Secretário

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal